



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.901, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aferamento com o Sr. JOSÉ LUIZ PINTO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aferamento com o Sr. JOSÉ LUIZ PINTO, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito à Rua Barão de Rio Branco com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Nascente com os herdeiros Basílio e Milguel dos Santos; ao Poente com viúva Carminha Peixoto dos Santos; frente para a referida / rua Barão de Rio Branco e fundos com quem de direito, medindo quatro metros e quarenta centímetros (4m,40) de frente por cinquenta e oito (58m 00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

*Ednardo Chiquia*

Presidente

1º Secretário

*Eduardo Bpa*

2º Secretário.